



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORIA**

**EDITAL 09/2016-PROAECI/UFES – PROCESSO SELETIVO PROCAMPO  
COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA A  
RESERVA DE VAGAS**

O Pró-reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o procedimento de avaliação socioeconômica para apuração e comprovação de renda familiar bruta mensal dos candidatos classificados como optantes pela modalidade de Reserva de Vagas no Processo Seletivo PROCAMPO 2016, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) *per capita*, considerando as normas expressas na Resolução nº 35/2012, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFES, na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria Normativa nº 18/MEC e no presente Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* da qual trata a Lei nº 12.711/2012, considera-se:

**1.1.1 Família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

**Família**, o grupo social que compartilha dos mesmos meios de sobrevivência e de proteção e que reside no mesmo domicílio.

Parágrafo Único: são considerados membros da família aquelas pessoas que não residem no mesmo domicílio, mas têm sua manutenção garantida pelo mesmo grupo familiar. Exemplo: pessoas que saíram de casa com a finalidade de estudos, intercâmbio etc. e continuam dependendo financeiramente de seus familiares.

**1.1.2 Morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

**1.1.3 Renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2.3 do presente edital;

**1.1.4 Renda familiar bruta mensal *per capita***, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2.3 do presente edital.

### **2. DOS CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA**

**2.1** Ter assinalado, no momento da inscrição no Processo Seletivo PROCAMPO 2016, a opção pela modalidade de *optante pelo Sistema de Reserva de Vagas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) per capita*, conforme a Lei nº 12.711/2012.

**2.2** Ter sido classificado no Processo Seletivo PROCAMPO 2016 no perfil acima descrito.

**2.3** A renda familiar bruta mensal *per capita* será avaliada considerando-se o salário mínimo de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta e oito reais), vigente a partir de janeiro de 2016, verificada de acordo com o seguinte procedimento:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORIA**

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a qual pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e
- III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

**2.3.1** No cálculo referido no inciso I do item 2.3 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas integrantes da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, *pró-labore*, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**2.3.2** Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.2.1:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal e/ou municípios.

### **3 DOCUMENTOS EXIGIDOS DO CANDIDATO CLASSIFICADO**

**3.1** O candidato classificado em vaga destinada a egressos do sistema público de ensino, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) *per capita*, deverá entregar nas datas e locais discriminados no ANEXO I do presente edital os documentos listados no item 3 e subitens. Esta documentação mínima solicitada é de apresentação obrigatória. Todos os documentos,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORIA**

exceto declarações, as quais deverão estar com firma reconhecida em cartório, deverão ser apresentados em cópias legíveis.

**3.2** Cópia da Carteira de Identidade do candidato classificado ou outro documento oficial com foto;

~~**3.3** Todas as folhas geradas após o preenchimento do questionário *on-line*, disponibilizado no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas>, sendo a primeira folha datada e assinada;~~

**3.4** Cópia dos documentos para comprovação da situação civil e comprovação da renda familiar bruta mensal do grupo familiar, conforme o caso.

**3.5 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO CIVIL DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA (CONFORME O CASO)**

**3.5.1** Cópia da Certidão de Nascimento, para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;

**3.5.2** Cópia da Certidão de Casamento;

**3.5.3** Cópia da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial, para os separados judicialmente;

**3.5.4** Declaração de União Estável para os casados sem vínculo formal (modelo no *site*), com firma reconhecida em cartório;

**3.5.5** Declaração de separação de corpos com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante – para os casados no civil, porém sem formalização da separação;

**3.5.6** Declaração de recebimento, pagamento ou não recebimento de pensão alimentícia (podem ser utilizados os formulários constantes no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas> para comprovar tal situação), com firma reconhecida em cartório;

**3.5.7** Cópia simples dos documentos de adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis.

**3.6 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA (CONFORME O CASO). SE ALGUM MEMBRO DA FAMÍLIA ENQUADRAR-SE EM MAIS DE UMA SITUAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR AMBOS OS DOCUMENTOS**

**3.6.1 DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS E SERVIDORES PÚBLICOS:**

**3.6.1.1** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada - **página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco;**

**3.6.1.2** Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no Processo Seletivo PROCAMPO 2016, isto é, dos meses de **março, abril e maio de 2016;**

**3.6.1.3** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**3.6.1.4** Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, *internet* ou caixa eletrônico);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORIA**

**3.6.1.5** Cópia dos extratos bancários de todas as contas, inclusive poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no Processo Seletivo PROCAMPO 2016, isto é, dos meses de **março, abril e maio de 2016**, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar.

**3.6.2 DOS EMPREGADOS DOMÉSTICOS OU DIARISTAS:**

**3.6.2.1** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada - **página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco;**

**3.6.2.2** Cópia dos contracheques/recibos de pagamento dos três meses anteriores ao início das inscrições no Processo Seletivo PROCAMPO 2016, isto é, dos meses de **março, abril e maio de 2016;**

**3.6.2.3** Carnê do INSS com recolhimento em dia, caso houver;

**3.6.2.4** Cópia dos extratos bancários de todas as contas, inclusive poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no Processo Seletivo PROCAMPO 2016, isto é, dos meses de **março, abril e maio de 2016.**

**3.6.3 DOS ESTAGIÁRIOS E/OU BOLSISTAS:**

**3.6.3.1** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada - **página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco;**

**3.6.3.2** Cópia do contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove o valor recebido nos meses anteriores ao início das inscrições no Processo Seletivo PROCAMPO 2016, isto é, dos meses de **março, abril e maio de 2016.**

**3.6.3.3** Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no Processo Seletivo PROCAMPO 2016, isto é, dos meses de **março, abril e maio de 2016**, caso houver;

**3.6.3.4** Cópia dos extratos bancários de todas as contas, inclusive poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no Processo Seletivo PROCAMPO 2016, isto é, dos meses de **março, abril e maio de 2016.**

**3.6.4 ATIVIDADE RURAL – PROPRIETÁRIO, PRODUTOR E OUTROS:**

**3.6.4.1** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada - **página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco;**

**3.6.4.2** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**3.6.4.3** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORIA**

**3.6.4.4** Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

**3.6.4.5** Cópia dos extratos bancários de todas as contas, inclusive poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no Processo Seletivo PROCAMPO 2016, isto é, dos meses de **março, abril e maio de 2016**.

**3.4.4.6** Cópia legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas de 2015, da última nota fiscal emitida em 2014 e da primeira nota fiscal emitida em 2016;

**3.4.4.7** Declaração de Rendimentos (conforme modelo disponível no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas>) com firma reconhecida em cartório;

**3.6.4.8** Declaração de aptidão ao PRONAF, quando houver.

**3.6.5 APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

**3.6.5.1** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada - **página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco**;

**3.6.5.2** Extrato mais recente do pagamento de benefício, para os vinculados ao INSS, disponível no sítio <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>, referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;

**3.6.5.3** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**3.6.5.4** Cópia legível dos extratos bancários de todas as contas, inclusive poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PROCAMPO 2016, isto é, dos meses de **março, abril e maio de 2016**.

**3.6.6 AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E MICROEMPRESÁRIOS:**

**3.6.6.1** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada - **página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco**;

**3.6.6.2** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**3.6.6.3** Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

**3.6.6.4** Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatível com a renda declarada;

**3.6.6.5** Cópia dos extratos bancários de todas as contas, inclusive poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no Processo Seletivo PROCAMPO 2016, isto é, dos meses de **março, abril e maio de 2016**, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato, quando for o caso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORIA**

**3.6.6.6** Declaração de Rendimentos (conforme modelo disponível no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas>) com firma reconhecida em cartório.

**3.6.7 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

**3.6.7.1** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada - **página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco;**

**3.6.7.2** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**3.6.7.3** Cópia dos extratos bancários de todas as contas, inclusive poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no Processo Seletivo PROCAMPO 2016, isto é, dos meses de **março, abril e maio de 2016**, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato.

**3.6.7.4** Cópia do contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhada dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no Processo Seletivo PROCAMPO 2016, isto é, dos meses de **março, abril e maio de 2016**.

**3.6.8 DESEMPREGADOS, DO LAR E ESTUDANTES QUE NÃO POSSUEM RENDA:**

**3.6.8.1** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada - **página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco;**

**3.6.8.2** Declaração de não exercício de atividade remunerada, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas>;

**3.6.8.3** Se nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no Processo Seletivo PROCAMPO 2016, isto é, nos meses de **março, abril e maio de 2016**, o membro da família recebeu seguro-desemprego, apresentar comprovantes.

**4. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS NA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**4.1** A entrega da comprovação de renda e civil será realizada no dia **05/07/2016** no *campus* de **Goiabeiras** e nos dias **05/07/2016** e **06/07/2016** no *campus* de **São Mateus**, conforme disposto no ANEXO II do presente Edital. Como a avaliação socioeconômica e a comunicação do resultado serão atividades simultâneas o candidato deverá aguardar no mesmo local para que lhe seja entregue a Declaração de Deferimento, caso sua avaliação seja deferida.

**4.2** A lista de deferidos e indeferidos será disponibilizada no sítio [www.proaeci.ufes.br/reservadevagas](http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas) no dia **07/07/2016**, após as **18 horas**.

**5. DO PRAZO DO RECURSO**

**5.1** O candidato classificado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida poderá interpor recurso no dia **08/07/2016**, das **08 as 17 horas**, no *campus* de **Goiabeiras** e no *campus* de **São Mateus**, das **08 horas as 12 horas**. Para tanto, deverá imprimir, preencher e protocolizar o



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORIA**

Formulário para Interposição de Recurso disponibilizado no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas>.

**5.2** Os recursos serão avaliados pela equipe responsável pela análise socioeconômica e o resultado será divulgado no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas> **após as 12 horas** do dia **11/07/2016**.

**5.3** A equipe responsável pela análise socioeconômica não responderá solicitações de revisão de resultado da análise socioeconômica e do recurso pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios não especificados no presente Edital.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

~~6.1 A ausência de quaisquer páginas geradas após o preenchimento do questionário *on-line* devidamente preenchido, datado e assinado e de qualquer documentação prevista neste Edital, para comprovação da situação civil ou da renda familiar bruta mensal, implicará INDEFERIMENTO do candidato classificado, bem como eliminação do Processo Seletivo PROCAMPO 2016.~~

**6.2** No ato da inscrição no Processo Seletivo PROCAMPO 2016, ao optar pela reserva de vagas, o candidato aceitou de forma irrestrita as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

**6.4** A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a avaliação socioeconômica para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta poderão ser cancelados pelos setores competentes da UFES.

**6.5** O fornecimento de informações e documentos falsos constitui delito previsto no Código Penal, implicando responsabilidade administrativa, civil e criminal.

**6.6** Em caso de recebimento de denúncia sobre indício de fraude ou para dirimir dúvidas, a qualquer tempo o candidato poderá ser convocado para prestar esclarecimento. Confirmado o indício de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.

**6.7** Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão decididos pelo Pró-Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo ou por pessoa designada.

Vitória, 24 de junho de 2016.

Prof. Dr. Gelson Silva Junquillo  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania  
PROAECI/UFES





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORIA

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO/HORÁRIO
Entrega da documentação e análise simultânea.	<b>Campus de Goiabeiras</b> - Auditório do Centro de Ciências Exatas (CCE), dia 05/07/2016 das 08h e 30min as 11h e 30min.
	<b>Campus de São Mateus</b> - Coordenação de Atenção a Saúde e Assistência Social (CASAS), dias 05/07/2016 e 06/07/2016 das 08h às 16h.
Divulgação da lista de deferidos e indeferidos no sítio <a href="http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas">http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas</a> .	07/07/2016, após as 18 horas.
Prazo para interposição de recurso.	08/07/2016, das 08 horas as 17 horas no <i>campus</i> de Goiabeiras e das 08 horas as 12 horas no <i>campus</i> de São Mateus.
Divulgação da lista de deferidos e indeferidos após análise do recurso no sítio <a href="http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas">http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas</a> .	11/07/2016, após as 12 horas.
Publicação, no site da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD ( <a href="http://www.prograd.ufes.br">www.prograd.ufes.br</a> ), do edital interno de convocação dos candidatos da lista de espera.	08/07/2016.
No caso de não preenchimento das vagas os candidatos da lista de espera serão convocados por meio de edital interno da PROGRAD e deverão comparecer aos locais nos dias/horários especificados em tal edital para comprovação de renda familiar bruta mensal <i>per capita</i> e verificação da possibilidade de matrícula.	Data da sessão de matrícula: 12/07/2016, de acordo com local e horário definido no Edital Interno da PROGRAD.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORIA**

**ANEXO II**

**CALENDÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NO *CAMPUS* DE GOIABEIRAS**

<b>LOCAL</b>	<b>DATA/HORÁRIO</b>
<b>Auditório do Centro de Ciências Exatas – CCE</b> , localizado na Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória/ES (telefone para contato: 4009-2820).	05/07/2016, das 08h e 30min as 11h e 30min.

**CALENDÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NO *CAMPUS* DE SÃO MATEUS**

<b>LOCAL</b>	<b>DATA/HORÁRIO</b>
<b>Coordenação de Atenção a Saúde e Assistência Social – CASAS</b> , localizado no Prédio da Secretaria Única de Graduação (SUGRAD), Rodovia BR 101 Norte Km. 60, Bairro Litorâneo, São Mateus – ES (telefone para contato: 3312.1599).	05/07/2016 e 06/07/2016, das 08h às 16h.